



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Lei Nº 607/69

Em 2 de Outubro de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal o crédito especial de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos) destinado a atender as despesas com as obras de reforma e ampliação do cemitério local.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1970, e será coberto com anulação parcial e em igual valor, da verba codificada sob número 26-3.1.3.0.94, item "f", calçamento de vias públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em
2 de outubro de 1969.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 2 de outubro de 1969.-



Dr. Antônio Carlos Otoni Soares
Resp. pelo Dep. de Administração.-